



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrição:

### 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### 01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

#### 0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

#### 2250-Componente Sócio Demográfico- RBC

31.90.04-Contratação por Tempo Determinado rec. 4011.....	R\$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil rec. 4011.....	R\$ 1.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil rec. 4011.....	R\$ 1.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas rec. 4011.....	R\$ 1.000,00
33.90.30-Material de Consumo rec. 4011.....	R\$ 50.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4011.....	R\$ 60.000,00
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil rec. 4011.....	R\$ 1.000,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ rec. 4011.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica – Portaria 360/2010, repasse financeiro do Governo Estadual, por meio do Programa Estadual de Incentivo para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), Portaria SES Nº 635/21, no valor de R\$ 120.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças